

ANEXO I

Decisões Judiciais que resultaram em ajustes na contabilização do Mercado de Curto Prazo – MCP nas operações relativas ao mês de julho de 2025

1. **Nome do Ajuste:** Liminar nº 0043973-15.2015.4.01.000_Jul25

Objeto do Ajuste: Ação movida pela ANACE e ATBIAV em face da ANEEL, em que foi proferida decisão que afastou a exigibilidade de parcela do ESS, exigida na forma da Resolução ANEEL nº 633/2014 e da Resolução Homologatória 1.832/2014.

Descrição do Ajuste: Aplicação da liminar obtida por um grupo de agentes visando a exclusão do pagamento decorrente do descolamento entre CMO e PLD.

2. **Nome do Ajuste:** Ação nº 1045265-51.2025.4.01.3400 - Jul25 - Est - Ação 1045265-51.2025.4.01.3400 - Jun25

Objeto do Ajuste: ajuste incluído em cumprimento à decisão judicial proferida na ação nº 1045265-51.2025.4.01.3400, ajuizado pela Rima Industrial S.A. em face da ANEEL, que suspendeu a exigibilidade de valores no MCP até apreciação definitiva do Requerimento Administrativo nº 48500.015702/2025-40.

Descrição do Ajuste: em cumprimento da referida decisão judicial, houve a suspensão da exigibilidade de valores no MCP do agente RIAL, impactando a crédito o agente RIAL e à débito os agentes credores na liquidação do MCP.

3. **Nome do Ajuste:** Ação 1024422-42.2025.8.26.0100 Devol Segreg Jan25

Objeto do Ajuste: ajuste inserido para o cumprimento da decisão proferida na ação 1024422-42.2025.8.26.0100.

Descrição do Ajuste: Reversão parcial dos efeitos da decisão judicial proferida na Ação 1024422-42.2025.8.26.0100. Este ajuste impacta a crédito os credores da liquidação do MCP de Jan/25 e a débito os agentes SANTA LUZIA V, SANTA LUZIA VII, SANTA LUZIA IX e SANTA LUZIA XIX, promovendo a cobrança dos valores cuja exigibilidade foi suspensa na contabilização do MCP do mês de janeiro de 2025 por força de decisão judicial.

4. **Nome do Ajuste:** Ação 1024422-42.2025.8.26.0100 STL II, III, 6 e 8 - Jul/25

Objeto do Ajuste: ajuste inserido para o cumprimento da decisão proferida na ação 1024422-42.2025.8.26.0100.

Descrição do Ajuste: Cumprimento de decisão judicial proferida na Ação 1024422-42.2025.8.26.0100. A decisão judicial suspende a exigibilidade dos valores dos agentes autores da ação judicial até o mês de julho/25. Este ajuste impacta a crédito os agentes SANTA LUZIA II, SANTA LUZIA III, SANTA LUZIA 6 e SANTA LUZIA 8 beneficiados pela decisão judicial e a débito os agentes credores da liquidação do MCP de julho/25.

ANEXO II

Ajustes decorrentes da operacionalização de decisões relativas ao ajuste no MRE nas operações de julho de 2025

5. **Nome do Ajuste:** 0091325-85.2014.4.01.3400 – Jul25; 1006114-25.2018.4.01.3400 – Jul25

Objeto do Ajuste: Ajuste inserido em atendimento às decisões judiciais que acarretaram a alteração das Garantias Físicas dos autores das ações judiciais.

Descrição do Ajuste: Esse ajuste visa atender decisões judiciais que suspendem os efeitos das portarias SPE/MME 03/12, 58/12, 31/14, 31/2014 e 178/17 em relação a redução da garantia física das usinas.

6. **Nome do Ajuste:** Liminar nº 67918-16.2015.401.3400 – Jul25

Objeto do Ajuste: cumprimento da decisão proferida no processo nº 0067918-16.2015.4.01.3400, em trâmite na 17ª VF/DF, ajuizado pela ABRAGEL em face da ANEEL, que discute a situação das seguintes usinas no âmbito do MRE: Zona da Mata Geração S.A. (CGH Matipó), GESM Geração de Energia Sul de Minas (Paes Leme), GESM Geração de Energia Sul de Minas (CGH Congonhal I), GESM Geração de Energia Sul de Minas (CGH Congonhal II), SPE Paiol Energia S.A. (PCH Paiol), Energética Serra da Prata S.A. (PCH Colino I), BC Service Energética S.A. (PCH Barra Clara), Primo Energética Ltda. (CGH Ladainha) e CPFL Sul Centrais Elétricas Ltda. (CGH Pirapó).

Descrição do Ajuste: Esse ajuste visa atender a decisão judicial que suspende os efeitos do Despacho nº 3.264/2015 em relação a exclusão de algumas usinas do MRE.

7. **Nome do Ajuste:** RES 684/15 - Liminar ABRAGEL – Jul25

Objeto do Ajuste: cumprimento de decisão judicial para incluir usinas no MRE.

Descrição do Ajuste: os agentes possuem liminar que colocam as usinas no MRE. Essas usinas aderiram a repactuação e, portanto, são consideradas como participantes do MRE via Mecanismo Auxiliar de Cálculo (MAC) no cálculo do Risco Hidrológico.

8. **Nome do Ajuste:** Ação nº 5002956-75.2017.4.04.7107 - Jul17, Jul18, Jul19, Jul20, Jul21, Jul25 - Atm - Ação nº 5002956-75.2017.4.04.7107 - Jul17, Jul18, Jul19, Jul20, Jul21

Objeto do Ajuste: cumprimento de decisão judicial proferida nos autos do Recurso Especial nº 2206252/RS, interposto pela Galópolis Energia S.A. em face da União Federal, que restabelece a garantia física da CGH Galópolis desde outubro de 2016, no montante definido pela Portaria MME nº 1, de 14 de janeiro de 2010, até o julgamento final do recurso.

Descrição do Ajuste: Este ajuste impacta a crédito o agente PCH GALOPOLIS e a débito os demais participantes do MRE, pois promove acréscimo de garantia física para a usina com liminar, alterando a garantia física modulada ajustada e transferindo os efeitos aos demais na proporção da garantia física modulada ajustada para MRE (GFIS_3) de cada usina.

9. **Nome do Ajuste:** Ajuste Único Liminares GSF - Ref. Jul25

Objeto do Ajuste: Esse ajuste visa atender às decisões judiciais que limitam o fator do GSF a ser considerado para o agente (95% ou 100%) e/ou define a não participação do agente no rateio.



Para esclarecer eventuais dúvidas ou solicitar mais informações, entre em contato com a Central de Atendimento: 0800-10-00-08 ou atendimento@ccee.org.br